## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Lei Municipal nº 1.558/2010 alterada pela Lei 1.699/2016

## RESOLUÇÃO Nº 04/2019, DE 14 DE MAIO DE 2019. "Dispõe sobre retificação da Resolução nº 03/2019, de 04/04/19"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Teixeiras/MG, no uso das atribuições legais, torna pública a retificação da Resolução nº 03/2019, publicada no dia 04/04/2019.

No item 9.2, onde se lê: O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito (publicação do indeferimento da inscrição, aplicação da prova, questões da prova, publicação do resultado da prova, aplicação da avaliação psicológica, publicação do resultado da avaliação psicológica, eleição dos candidatos, publicação do resultado final), **LEIA-SE:** O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito (publicação do indeferimento da inscrição, aplicação da prova, questões da prova, publicação do resultado da prova, aplicação da avaliação psicológica, publicação do resultado da avaliação psicológica, eleição dos candidatos, publicação do resultado final).

No item 4.8.1, onde se lê: Os conselheiros tutelares são eleitos para o exercício de mandato de 4 anos, permitida uma única recondução, mediante novo processo de escolha, sendo vedado, portanto, o exercício do terceiro mandato consecutivo. **LEIA-SE**: Os conselheiros tutelares são eleitos para o exercício de mandato de 4 anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

Revogam-se os itens 4.8.2 e 4.8.3.

Os demais itens da Resolução nº 03/2019 permanecem inalterados.

Teixeiras, 14 de maio de 2019.

 Aline Penna de Souza
Presidente do CMDCA